



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 2824/2023 (que regulamenta sistema de registro de preços), e DECRETO MUNICIPAL N.º: 2856/2023 (que regulamenta menor preço).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/03/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS, DO DIA 10/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09:00 HORAS, DO DIA 10/03/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTRARIA Nº 041/2025: Pregoeiro Oficial. Maurício dos Santos Silva

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2025, ou por meio eletrônico: e-mail (licitacaopmferros@gmail.com).

Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/ MG, Inscrito no CNPJ Sob Nº: 18.299.529/0001-13 situado a Rua Fernando Dias de Carvalho, Bairro: Centro Nº 16 Cidade de Ferros/MG, depor intermédio do PREGOEIRO, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Lictar Digital** (www.licitar.digital) a qual, conforme especificado no [ANEXO I](#) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Mauricio dos Santos Silva, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº **041/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2856 de 05/05/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de FERROS/MG, através do endereço eletrônico www.ferros.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Lictar Digital, através do endereço eletrônico www.licitar.digital e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitar.digital, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, www.ferros.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitar.digital ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG, Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei



n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitar.digital

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitar.digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia**



útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitar.digital).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ferros/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descriptivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1.- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4.- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5.- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6.- o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público e ou pessoa jurídica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandado em período anterior e de forma satisfatória.

8.4.1.1. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(os) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.4.2. Alvará sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

8.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, específica para comercialização ou distribuição ou fabricação de materiais odontológicos ou correlatos.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo



aqueelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.6 - empresas brasileiras;

9.28.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto



quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor



preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou



somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail financeiropmferros@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema



eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de



registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [**ANEXO \(II\)**](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [**ANEXO \(II\)**](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [**ANEXO \(II\)**](#)

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

- 23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

- 24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)



26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos



informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintas, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h ou pelo telefone 31-3863-1295 e e-mail: licitacaopmferros@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitar.digital>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitar.digital> ou www.ferros.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 - Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;

Ferros , 17 de fevereiro de 2025

Maurício dos Santos Silva
Pregoeiro(a)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, com o objetivo de equipar os consultórios odontológicos das unidades de saúde e garantir o atendimento adequado à população.

Item	Descrição do produto	UNID	QUAN T.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	Ácido gel a base de ácido fosfórico na concentração de 37%, utilizado para atacar esmalte e/ou dentina. Pct c/ 3 seringas de 2,5 ml cada	PcT	50	15,61	780,50
2.	Adesivo fotopolimerizável, para esmalte e dentina com tampa flip top, composto por água e etanol, Bis- GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5 nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Frasco com 6g ou 5,6ml.	Unid	35	123,24	4.313,40
3.	Adesivo Single Bond Tecnologia VMS. Tampa flip-top Apresentação: Adesivo single bond universal 5ml. Registro ANVISA: 80284930291.	Und	10	316,11	3.161,10
4.	Afastador Minessota. Aço inoxidável. Autoclavável	Unid	15	40,59	608,85
5.	Agente hemostático para o controle de sangramento, sem epinefrina, não mancha tecidos duros ou moles. Frasco com 10 ml.	frasco	15	28,11	421,65
6.	Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringa de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril oxido de etileno. Caixa com 100 unidades Curta: 20mm. Código de referência: 268355	Cx	5	70,75	353,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

7.	Agulha com bisel ultra afiado. Produto certificado pelo INMETRO (UL-BR 092017-101182465). Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringa de carpule. Caixa com 100 unidades Longa 30mm.	Cx	5	77,53	387,65
8.	Amalgamador Capsular Dimensões (L x P x A): 217 x 173 x 180 mm. Voltagem: 100 – 120 volts / 220 – 240 volts / 50 – 60 Hz. Peso aproximado: 2.43kg / 5.4lbs. Frequência do processo de trituração: 4550 oscilações por minuto (+/- 1%).	Und	4	2.993,37	11.973,48
9.	Anel para matriz (anel Garrison).	Unid	5	343,87	1.719,35
10.	Anestesico injetável local, cloridrato de articaina 4% com epinefrina 1:200:000. Caixa com 50 unidades	Cx	5	354,32	1771,60
11.	Anestésico injetável local, cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor Epinefrina 1: 100.000, inserido de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal, alojado em blisters lacrados com 10 tubetes. Cx com 50 tubetes de 1,8 ml	Cxs	40	147,73	5.909,20
12.	Anestésico injetável local, cloridrato de prilocaina 3% com felipressina, cx com 50 tubetes de 1,8 ml	Cx	5	270,77	1.353,85
13.	Anestésico tópico com 20% Benzocaína, pote com 12g	Potes	20	24,52	490,40
14.	Avental de raio X para paciente adulto	Und	2	1.655,20	3.310,40
15.	Babador impermeável descartável embalagem c/100	Emb.	60	51,02	3.061,20
16.	Bandeja inox, autolavável, 22,9x13x1cm	Und	100	48,09	4.809,00
17.	Bicarbonato de sódio é indicado para profilaxia dental e remoção de placa bacteriana. É fabricado com matérias-primas de alto grau de pureza, com controle de umidade e	Cx com 15 sachês	10	59,82	598,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	granulometria, proporcionando jateamento continuo, seguindo rigorosamente as instruções de uso contidas no manual do equipamento de jateamento e as instruções do fabricante bicarbonato de sódio, os riscos de danos ao esmalte dentário e a gengiva são consideravelmente reduzidos. Bicarbonato de sódio P.A; anidro silícico e flavorizante. Armazenamento: em local seco e longe de fontes de calor e da luz solar. É imprescindível que o mesmo não misture com água, afim de evitar granulação ou empredamento do mesmo. O teste será feito assim que o órgão receber o pó.				
18.	Broca acabamento 1190F	Unid	30	8,49	254,70
19.	Broca acabamento 2135F	Unid	30	27,16	814,80
20.	Broca acabamento 3118F	Unid	30	9,15	274,50
21.	Broca acabamento 3195F	Unid	30	8,63	258,90
22.	Broca acabamento 1190FF	Unid	20	25,53	510,60
23.	Broca acabamento 2135FF	Unid	20	31,68	633,60
24.	Broca acabamento 3168FF	Unid	20	27,78	555,60
25.	Broca acabamento 3195FF	Unid	20	25,04	500,80
26.	Broca Carbide Cilíndrica Dentada Ponta Arredondada 1557	Unid	30	8,89	266,70
27.	Broca carbide cirúrgica Alta rotação. N-701C XC	Unid	30	20,36	610,80
28.	Broca Carbide Esferica de baixa rotação CA. N-4	unid	15	31,03	465,45
29.	Broca diamantada alta rotação 1062	Unid.	30	21,67	650,10
30.	Broca diamantada alta rotação 1062 F	Unid.	30	21,67	650,10
31.	Broca diamantada alta rotação 3168	Unid.	30	21,67	650,10
32.	Broca diamantada alta rotação 3168 FF	Unid.	30	21,67	650,10
33.	Broca Endo Z	Unid	10	37,33	373,30
34.	Broca esférica ponta diamantada 1011	Und	25	10,65	266,25
35.	Broca esférica ponta diamantada 1012	Und	25	12,76	319,00
36.	Broca esférica ponta diamantada 1012F	Und	25	12,19	304,75
37.	Broca esférica ponta diamantada 1014	Und	25	16,75	418,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

38.	Broca esférica ponta diamantada 1015	Und	25	12,76	319,00
39.	Broca linha carbide baixa rotação 6	Und	15	31,03	465,45
40.	Broca linha carbide baixa rotação 7006F	Und	15	31,03	465,45
41.	Broca linha carbide baixa rotação 8	Und	15	30,28	454,20
42.	Broca ponta diamantada 1111	Und	10	12,76	127,60
43.	Broca ponta diamantada 1111F	Und	10	16,76	167,60
44.	Broca ponta diamantada 2200F	Und	10	16,18	161,80
45.	Broca ponta diamantada 2200FF	Und	10	16,75	167,50
46.	Broca ponta diamantada 3118	Und	10	19,56	195,60
47.	Broca ponta diamantada 3118F	Und	10	19,84	198,40
48.	Broca ponta diamantada 3168FF	Und	10	19,84	198,40
49.	Broca ponta diamantada 3200	Und	10	19,56	195,60
50.	Broca ponta diamantada cônica extremidade em chama. alta rotação 3195 F	Unid.	30	5,18	155,40
51.	Broqueiro para alta e baixa rotação com 60 furos, autoclavável	Und	9	105,94	953,46
52.	Cabo p/ espelho bucais	unid	40	14,38	575,20
53.	Caneta de alta rotação, com sistema saca brocas. Rolamentos de cerâmica. Conjunto de rolamentos removível. Pode ser trocado pelo próprio dentista. O Micro gerador está integrado ao corpo da peça de mão. Dínamo gerador de luz: independe de um sistema robusto de fibra óptica. Barra de Quartzo: faz com que a luz emitida pelo dínamo não perca intensidade até a sua saída na parte superior da turbina. Spray Quadruplo Corpo em Aço Maciço: Maior durabilidade funcional e estética. Sistema cabeça limpa. Push Button.	Unid.	01	1.433,33	1.433,33
54.	Cápsula de amálgama, 2 poções – c/500 cápsulas	Caix	2	3.235,10	6.470,20
55.	Cimento restaurador temporário à base de óxido de zinco (pó) reforçado por polímeros, Eugenol 99,5 % e Ácido Acético 0,5 %	Kit	5	202,67	1.013,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	(líquido) . Frasco com 38g de pó e 15 ml de líquido.				
56.	Composto de Hidróxido de cálcio radiopaco e endurecível. Cx com 01 base de 13g e 01 catalizador de 11g.	cx	15	64,04	960,60
57.	Contra Ângulo intra T10 1;1. Fixação da broca: Através de trava (lâmina). Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Potência de 40000W. Velocidade mínima da caneta de alta rotação 20000rpm. Velocidade máxima da caneta de alta rotação 40000rpm. Consumo de ar de 80l/min.	unid	05	1.598,33	7.991,65
58.	Copo descartável 50 ml, com 100 unidades	pct	150	6,16	924,00
59.	Cunha de madeira	Und	15	6,25	93,75
60.	DESCRITIVO DE ULTRASSOM ODONTOLOGIO PORTATIL. O Ultrasom Soniclax Bp Led Ultrassom portatil C/ 4 Pontas Reservatório de água ou líquido irrigante com sistema de encaixe rápido. Acompanha reservatório de líquidos (500ml). Bomba peristáltica. Ampla variação do fluxo de água ou do líquido irrigante proporcionando uma regulagem precisa. Permite trabalhos sem refrigeração. Transdutor do ultrassom piezoeletrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizando eletronicamente. Caneta de ultrassom com luz de LED. Capa de caneta de ultrassom	unid	4	5.800,00	23.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	confeccionada em silicone, removível e autoclavável. Capa removível e autoclavável. O equipamento acompanha uma capa extra para caneta de ultrassom. ULTRASSOM Ajuste no painel sensível e preciso da sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta frequência na ponta ativa. Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%, com sugestão de regulagem conforme o modo de uso (Geral, Endo e Perio). Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária. Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4. OBSERVAÇÃO: Peça de mão do ultrassom deve ser para ponta de rosca interna. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Potência: 60 VA. Consumo: 0,45 A. Peso Líquido: 2,40 Kg. Peso Bruto: 3,10 Kg. Frequência: 50/60 Hz. Fusível: 1A 127V /220V. Frequência do ultrassom: 32.000 Hz. Alimentação: Bivolt 127V/220V. Volume do reservatório da bomba peristáltica: 500ml. Dimensões (AxCxL): 24,0cm x 24,0cm x 21,8cm. Altura com reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm.				
61.	Detergente Enzimático 1L	litro	50	48,79	2.439,50
62.	Disco de lixa sof lex , pop on – série Laranja 493 M, c/30	Und	150	314,99	47.248,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

63.	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 240 mm x 380mm cx 100 unidades	Cx 100	250	92,71	23.177,50
64.	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 50 mm x 130mm cx 100 unidades	Cx c/ 100	200	17,63	3.526,00
65.	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 90 mm x 160mm cx 100 unidades	Cx 100	100	37,30	3.730,00
66.	Envelope esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 90 x260 mm cx 200 unidades	Cx c/ 200	100	79,53	7.953,00
67.	Escova de Robson reta branca	Unid	50	2,85	142,50
68.	Escova dental adulta cerdas macias de nylon com 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta cabeça arredondada cabo opaco anatômico (polipropileno atóxico medindo cerca de 16 a 17cm) pacote c/ 50 unid	Pcts com 50 unidades	700	166,15	116.305,00
69.	Escova para lavar instrumental	Und	9	58,54	526,86
70.	Escova Robson ultra soft – azul	Unid	100	5,29	529,00
71.	Escova Robson ultra soft - rosa	unid	100	6,12	612,00
72.	Espátula para resina suprafill flexível - Produzida em aço inox; - Autoclavável.	unid	30	142,14	4.264,20
73.	Espátula plástica para ionômero	unid	15	7,29	109,35
74.	Espelho clínico para cabo nº5, c/12	Caixa	10	11,34	113,40
75.	Espelho de mão	unid	6	27,37	164,22
76.	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada esterilizada e embalada blister individual caixa com 10 unidades.	Cx	10	88,14	881,40
77.	Eugenol na forma líquida com pureza mínima de 99%, cor amarelo claro e cheiro de cravo. Frasco com 20 ml	Unid.	10	25,98	259,80
78.	Evidenciador de placa a base de fuscina 0,5% 500ml (de boa qualidade, se possível manipulado).	Vidros	15	82,58	1.238,70
79.	Filme radiográfico adulto periapical, com emulsão fotossensível de velocidade E ou F	Cx/100	7	448,01	3.136,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

80.	Filme radiográfico infantil periapical, com emulsão fotossensível de velocidade E ou F	Cx c/100	1	448,01	448,01
81.	Fio com agulha para sutura para uso odontológico de Nylon 4.0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm – Triangular Caixa com 24 unidades	Cx	60	66,70	4.002,00
82.	Fio dental 500 metros	Unid.	20	33,69	673,80
83.	Fixador radiográfico. Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia.	unid	80	32,03	2.562,40
84.	Flúor gel para uso tópico, contendo 1,23% de ions flúor (acidulado). Frasco com 200 ml	Unid.	40	8,36	334,40
85.	Flúor gel para uso tópico, contendo 2% de fluoreto de sódio (neutro). Frasco com 200 ml	Unid.	80	17,34	1.387,20
86.	Fotopolimerizador Comprimento sem Ponteira: 16,5cm Alimentação: Bivolt Automático 100-240V Frequência: 50/60Hz Peso da Peça de Mão: 0,100Kg Peso Bruto c/ Embalagem: 0,438Kg Comprimento de Onda: 420 à 480nm Emissor de Luz: LED - Luz Azul Bateria: 3,7V 1400 mA Potência de Luz: 1250 mW/cm ²	Und	4	1.347,09	5.388,36
87.	Frasco borrifador	unid	8	11,84	94,72
88.	Gluconato de clorexidina para bochecho 0,12% 1L	litro	100	33,34	3.334,00
89.	Ionômero de vidro de tripla presa: fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro. Embalagem com: 05 gr de pó + 2,5 ml de líquido + 2,0 ml de primer + 2,0 ml de glaser. Aplicação em único incremento. Liberação de flúor. Adesivo com nanotecnologia. Adesivo com 10% de peso em carga. Exclusiva tampa “flip-top”.	kit	50	1.097,28	54.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	Código de referência: 267648 Polimerização garantida em qualquer situação clínica, mesmo em ausência de luz; Restauração mais resistente e durável; Radiopaco; Melhor vedamento marginal: restaurações duráveis; Aplicação em único incremento: rapidez ideal para odontopediatria; Libera íons flúor: evita o aparecimento de cáries; Cariostático e bactericida; PREPARO: uma porção de pó para auma de líquido, mistura por 30 segundos; Fotopolimerizar o primer por 20 segundos; Fotopolimerizar o material por 40 segundos; A presa química se dá em 4-6 minutos. COR: A3				
90.	Kit de higiene bucal infantil contendo: uma escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 creme dental com flúor, contendo 1500 ppm de flúor ativo, bisnaga plástica com 50 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. 01 sacolinha plástica em pvc 0,20 mm de espessura, medindo 12 X 20 cm, sistema de abertura e fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso.	kit	10.000	21,09	210.900,00
91.	Kit Matriz Universal. Embalagem com 50 matrizes+ 2Grampos+ 8 Protetores de silicone	unid	3	309,08	927,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

92.	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/ 100 unidades	Cx	02	43,92	87,84
93.	Lâmina de bisturi nº15 cx c/ 100 unidades	Cxs	02	62,95	125,90
94.	Luva de procedimento látex sem pó c/100 – P	Caixa	200	80,33	16.060,00
95.	Luva de procedimento látex sem pó c/100 – PP	Caixa	1000	100,56	100.560,00
96.	Mandril pop on para discos de lixa, acoplado em contra-ângulo, autoclavável, fabricado em aço inoxidável.	Unid.	6	35,36	212,16
97.	Micro- motor fabricado em alumínio niquelado e cromado, com spray interno, rotação de 5.000 a 20.000 rpm	Unid.	05	1.162,35	5.811,75
98.	Óleo lubrificante spray-insento de CFC para caneta de baixa e alta rotação frasco com 200 ml.	Vidros	05	75,00	375,00
99.	Papel carbono para odontnologia	Und	10	34,14	341,40
100	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Vidro	7	22,83	159,81
101	Pasta de dente embalagem com 90 gr, 12 horas de proteção. Registro Anvisa 249700367	Unid.	20.000	3,64	72.800,00
102	Pasta para obturação temporária pronto para o uso. Não contém eugenol. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Embalagem com 20 gr. Registro na Anvisa 10068870064	Potes com 20gr	20	14,03	280,60
103	Pasta profilática com flúor, para limpeza e remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba, resíduos orais e polimento dental, formulação sem óleo. Tubo de 90g	Unid.	100	18,00	1.800,00
104	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS Tamanho: 10 x 2,5 x 6 cm. Granulação: Fina. Tipo: Pedra natural, ao ser extraída pode sair com várias tonalidades que variam de cor branca a cinza. Categoria: Instrumentais, Pedra Para Afiar.	Und	2	52,55	105,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

105	Pedra pomes, PC 1KG	Pact	1	9,82	9,82
106	Pinça auxiliar para sutura 14cm	unid	10	158,74	1.587,40
107	Pinça clínica para algodão 15cm.	unid	40	37,81	1.512,40
108	Pincel fluodor com dobra em 2 pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagens com 100 hastes no tamanho fino.	Cx	80	20,02	1.601,60
109	Pincel fluodor com dobra em 2 pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagens com 100 hastes no tamanho regular	Cx	40	20,02	800,80
110	Pincel Modelar Toray	Und	5	156,79	783,95
111	Pincel Opaco AllWhite	unid	4	45,40	181,60
112	Ponta ultrassônica (Compatível com ultrassom da Dentemed) ROSCA INTERNA G1 Para raspagem periodontal	Und	20	372,00	7.440,00
113	Porta agulha mayo hegar- 14cm	unid	15	186,67	2.800,05
114	Porta Algodão- Aço inox	unid	10	101,46	1.014,60
115	Porta amálgama em aço inoxidável, 14cm	Unid.	30	82,30	2.469,00
116	Pote dappen de silicone autoclavável, 2,5 cm	Unid.	20	5,20	104,00
117	Pote dappen de vidro autoclavável	unid	15	9,11	136,65
118	Resina Incisal *Resina fotopolimerizável; * Composta nano-híbrida com zircônia; * Consistência de fácil manipulação e polimento; * Facilidade com previsibilidade; * Forma é uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas; * Formulação com zircônia e trifluoreto de itérbio	UNID	20	105,22	2.104,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	<ul style="list-style-type: none">* Propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência;* Restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo;				
119	<p>Resina micropartícula. Seringa com 04gr. resina composta fotopolimerizável e radiopaca, com excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, devido a sua consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação. Possibilita uma modelagem fácil e rápida.</p> <p>Ótimas propriedades de acabamento e polimento. Fácil seleção e adaptação das cores. Permite diagnósticos confiáveis e seguros.</p> <p>Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.</p> <p>Consistência: Composta.</p> <p>Preenchimento: 2 mm.</p> <p>Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.</p> <p>Polimerização: Fotopolimerizável.</p> <p>Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.</p> <p>Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.</p> <p>Tecnologia: Microglass® II.</p> <p>Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.</p> <p>Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.</p> <p>Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).</p> <p>Especialidade: Dentística e Estética.</p> <p>Registro ANVISA: 10166840079.</p> <p>Cor A1</p>	Unid.	50	185,56	9.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. resina composta fotopolimerizável e radiopaca, com excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, devido a sua consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação. Possibilita uma modelagem fácil e rápida. Ótimas propriedades de acabamento e polimento. Fácil seleção e adaptação das cores. Permite diagnósticos confiáveis e seguros. Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética. Consistência: Composta. Preenchimento: 2 mm. Preenchimento Cores Opacas: 1 mm. Polimerização: Fotopolimerizável. Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. Tecnologia: Microglass® II. Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos. Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos. Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F). Especialidade: Dentística e Estética. Registro ANVISA: 10166840079. Cor A2	Unid.	60	185,56	11.133,60
121	Resina micropartícula. Seringa com 04gr. resina composta fotopolimerizável e radiopaca, com excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, devido a sua	Unid.	50	185,56	9.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	<p>consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação. Possibilita uma modelagem fácil e rápida.</p> <p>Ótimas propriedades de acabamento e polimento. Fácil seleção e adaptação das cores. Permite diagnósticos confiáveis e seguros.</p> <p>Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.</p> <p>Consistência: Composta.</p> <p>Preenchimento: 2 mm.</p> <p>Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.</p> <p>Polimerização: Fotopolimerizável.</p> <p>Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.</p> <p>Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.</p> <p>Tecnologia: Microglass® II.</p> <p>Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.</p> <p>Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.</p> <p>Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre –10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).</p> <p>Especialidade: Dentística e Estética.</p> <p>Registro ANVISA: 10166840079.</p> <p>Cor A3</p>				
122	<p>Resina micropartícula.</p> <p>Seringa com 04gr.</p> <p>resina composta fotopolimerizável e radiopaca, com excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, devido a sua consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.</p> <p>Possibilita uma modelagem fácil e rápida.</p> <p>Ótimas propriedades de acabamento e polimento. Fácil</p>	Tbs	40	217,51	8.700,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	<p>seleção e adaptação das cores. Permite diagnósticos confiáveis e seguros.</p> <p>Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.</p> <p>Consistência: Composta.</p> <p>Preenchimento: 2 mm.</p> <p>Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.</p> <p>Polimerização: Fotopolimerizável.</p> <p>Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.</p> <p>Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.</p> <p>Tecnologia: Microglass® II.</p> <p>Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.</p> <p>Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.</p> <p>Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).</p> <p>Especialidade: Dentística e Estética.</p> <p>Registro ANVISA: 10166840079.</p> <p>Cor A3,5</p>				
123	<p>Resina micropartícula.</p> <p>Seringa com 04gr.</p> <p>resina composta fotopolimerizável e radiopaca, com excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, devido a sua consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.</p> <p>Possibilita uma modelagem fácil e rápida.</p> <p>Ótimas propriedades de acabamento e polimento. Fácil seleção e adaptação das cores.</p> <p>Permite diagnósticos confiáveis e seguros.</p> <p>Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.</p>	Tbs	25	217,61	5.440,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	<p>Consistência: Composta. Preenchimento: 2 mm. Preenchimento Cores Opacas: 1 mm. Polimerização: Fotopolimerizável. Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. Tecnologia: Microglass® II. Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos. Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos. Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F). Especialidade: Dentística e Estética. Registro ANVISA: 10166840079. Cor OA2</p>				
124	<p>Resina micropartícula. Seringa com 04gr. resina composta fotopolimerizável e radiopaca, com excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, devido a sua consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação. Possibilita uma modelagem fácil e rápida. Ótimas propriedades de acabamento e polimento. Fácil seleção e adaptação das cores. Permite diagnósticos confiáveis e seguros. Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética. Consistência: Composta. Preenchimento: 2 mm. Preenchimento Cores Opacas: 1 mm. Polimerização: Fotopolimerizável. Composição: À base de Bis-GMA,</p>	Tbs	25	217,51	5.437,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	<p>composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.</p> <p>Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.</p> <p>Tecnologia: Microglass® II.</p> <p>Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.</p> <p>Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.</p> <p>Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).</p> <p>Especialidade: Dentística e Estética.</p> <p>Registro ANVISA: 10166840079.</p> <p>Cor OA3</p>				
125	<p>Resina micropartícula.</p> <p>Seringa com 04gr.</p> <p>resina composta fotopolimerizável e radiopaca, com excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, devido a sua consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.</p> <p>Possibilita uma modelagem fácil e rápida.</p> <p>Ótimas propriedades de acabamento e polimento. Fácil seleção e adaptação das cores.</p> <p>Permite diagnósticos confiáveis e seguros.</p> <p>Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.</p> <p>Consistência: Composta.</p> <p>Preenchimento: 2 mm.</p> <p>Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.</p> <p>Polimerização: Fotopolimerizável.</p> <p>Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.</p> <p>Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.</p> <p>Tecnologia: Microglass® II.</p>	Tbs	25	217,61	5.440,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos. Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos. Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre –10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F). Especialidade: Dentística e Estética. Registro ANVISA: 10166840079. Cor OA3,5				
126	Resinas flow de consistência mais fluida e injetadas nas cavidades sem o aspecto esculpível das resinas convencionais. Híbrida de alta fluidez, apresenta características radiopacas, alto brilho. Seringa com 2g. Registro ANVISA: 10298550092.	unid	60	29,30	1.758,00
127	Revelador radiográfico, composição água, sulfito de sódio e etilenaglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho 500ml	Unid.	100	32,03	3.203,00
128	Rodo para pia	Und	9	9,61	86,49
129	Rolete de algodão	unid	230	7,60	1.748,00
130	Selante fotopolimerizável para fossulas e fissuras composto por resina Bis-cna uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilato e canforoquinona. Possui 50% de pesos em cargas inorgânicas, libera flúor. Kit com 5 seringas de 2G.	kit	10	147,52	1.475,20
131	Sobreveluva de plástico, c/100	Und	50	25,45	1.272,50
132	Solução de Digliconato de Clorexidina 2%. Frasco com 100 ml	Unid.	15	19,47	292,05
133	Sonda Exploradora nº5	unid	40	18,56	742,40
134	Spray menos 50 °c para teste de vitalidade nos dentes com aroma mentolado. Frasco com 200 ml	frasco	2	43,11	86,22
135	Sugador descartável. Tubo e ponteira atóxicos. Arame em aço especial. Ponteira macia.	Pct c/ 40 unid	400	15,31	6.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

136	Tambor inox porta gaze algodão 2800ml, 16x14cm perfurado	Und	9	386,58	3.479,22
137	Tesoura Iris 12cm	unid	15	98,33	1.474,95
138	Tira abrasiva de aço, 4mm, c/12	Und	10	28,03	280,30
139	Tira de lixa p/ acabamento e polimento 3M cx c/ 150 unidades – tira grossa / média poliéster coberta com óxido de alumínio	Cx com 150 unid.	6	157,25	943,50
140	Tira de poliéster embalagem c/50 unidades	Emb.	8	35,54	284,32
141	ULTRASSOM SUNIC DUO- FIXO Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato com bomba peristáltica. Transdutor ultrassom com sistema piezoelétrico ativado através de quatro pastilhas cerâmicas em frequência entre 24.000 e 30.000HZ auxiliando o dentista em várias práticas odontológicas tais como: periodontia, endodontia, prótese, cirurgia e outros. Bomba peristáltica com regulagem de fluxo de água. Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED, liso e com cantos arredondados. Chave reguladora de potência: permite escolher a potência do ultrassom de acordo com o procedimento. Regulável em até 7 estágios. Chave de regulagem do fluxo de água. LED que indica se o aparelho está energizado, Vibrações ultrassônicas constantes, com a mesma amplitude e frequência Circuito eletrônico com estabilizador de frequência, Impede que oscilações elétricas interfiram no padrão da vibração ultrassônica. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Capa protetora rígida, removível e esterilizável em autoclave até 121 °C. Alimentação: 90-240V. (Bivolt)	unid	2	7.883,33	15.766,66



	Capacidade de líquido do reservatório: 500ml. Deve acompanhar no aparelho, 10 pontas para raspagem (5 perio sub e 5 perio supra) e duas chave de inserção de pontas. OBSERVAÇÃO: Peça de mão do ultrassom deve ser para ponta de rosca interna.				
142	Verniz fluoretado para hipersensibilidade da dentina exposta, resina sintética, fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio a 6% e etanol. Kit 1 frasco de verniz com 10 ml e 1 frasco de solvente 10 ml	Unid.	15	205,65	3.084,75
143	Verniz forrador de cavidade. Tem capacidade de recobrir os túbulos dentinários, impedindo a penetração de substâncias que compõem os materiais de restauração e cimentação, reduzindo a sensibilidade pós operatória. Compatível com resinas compostas. Protege térmica e quimicamente a polpa dentária. Líquido claro ligeiramente amarelado, com odor característico. Embalagem com 15 ml. Código de referência: 239096	Vidro	15	38,49	577,35

2 - NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será inicialmente de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição de materiais odontológicos é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados pelas unidades de saúde do município. Esses materiais desempenham um papel fundamental na realização de procedimentos clínicos, preventivos e de promoção da saúde bucal, atendendo plenamente às demandas da população.



4.2. Garantir a disponibilidade de insumos adequados é essencial para manter o funcionamento eficiente das unidades de saúde, contribuindo para o atendimento ágil e seguro dos pacientes. Além disso, a utilização de materiais de qualidade fortalece as ações preventivas e corretivas, promovendo resultados eficazes e reduzindo possíveis agravos à saúde bucal.

4.3. A aquisição desses materiais reflete o compromisso da administração pública em assegurar que os serviços odontológicos permaneçam operacionais e em consonância com as diretrizes de saúde pública. Essa medida reafirma o objetivo de proporcionar acesso amplo e de qualidade à população, garantindo a excelência nos atendimentos e contribuindo para a melhoria contínua dos indicadores de saúde bucal do município.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta contempla a aquisição de um conjunto diversificado de materiais odontológicos, indispensáveis para a realização dos procedimentos clínicos nas unidades de saúde do município. Esses materiais incluem itens como luvas descartáveis, seringas, anestésicos, resinas compostas, brocas, entre outros, todos fundamentais para assegurar o atendimento adequado à população.

Além de garantir a continuidade dos serviços odontológicos, a aquisição promoverá a eficiência operacional e a qualidade nos atendimentos, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças bucais e a melhoria da saúde geral da população. Os materiais serão adquiridos com base em especificações técnicas detalhadas, assegurando que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para o uso odontológico.

Também está prevista a implementação de mecanismos de controle e fiscalização, incluindo a análise de amostras, para assegurar que os materiais entregues estejam em conformidade com o previsto no contrato. Isso reforça o compromisso do município com a gestão eficiente dos recursos públicos e a entrega de serviços de excelência à comunidade. A solução proposta integra, ainda, aspectos de sustentabilidade e inovação, buscando fornecedores que apresentem práticas ambientalmente responsáveis e produtos com menor impacto ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e alinhando-se às políticas públicas do município.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas no código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes;

6.3.2 O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;

6.3.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste TR;

6.3.4. O prazo de validade dos produtos que não deverá ser inferior a 12 doze meses a contar da data de entrega;

6.3.5. Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 12 (doze) meses deverão,



obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca;

6.3.6. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis;

6.3.7. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro. 6.3.8.

O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;

6.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos/materiais será de forma parcelada, em até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no Almoxarifado da Saúde situado na Avenida Amir Soares de Carvalho nº 215 – Bairro São Cristóvão, Ferros/MG - CEP 35800-000, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o Almoxarifado da Saúde;

7.2. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

7.3. A contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

7.4. A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Gestão do Contrato

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada por gestor previamente designado, que deverá zelar pela conformidade com as especificações e prazos de execução.

8.1.2. O gestor do contrato deverá assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, bem como monitorar a execução do fornecimento dos produtos conforme os termos acordados.

8.1.3. Sempre que necessário gestor do contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento de prazos, a qualidade dos produtos entregues e qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.

8.2. Fiscalização do Contrato

8.2.1. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, que atuará de forma complementar ao gestor do contrato, com foco na verificação técnica e operacional dos produtos fornecidos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto da conformidade dos materiais entregues.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção se dará por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, previdenciária, e qualificação técnica, além de atender aos requisitos previstos no edital.

Menor Preço: O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 921.266,14, conforme custos unitários apostos na tabela acima

12 - DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gouveia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido nas condições previstas no item “Condições para Assinatura do Contrato” constante na Minuta do Contrato.

12.1.3. Realizar a entrega dos materiais odontológicos no prazo e local informados, conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

12.1.4. O fornecimento será provisório até a verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e do Termo de Referência.

12.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais odontológicos só será aceito caso devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

12.1.6. Garantir os materiais odontológicos contra defeitos de fabricação e contra vícios ou incorreções resultantes da entrega.

12.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto contratado, considerando-se a disponibilização dos materiais conforme os quantitativos adjudicados, bem como encargos sociais, tributos e outras incidências.

12.1.8. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado, quaisquer materiais odontológicos que, durante a execução, estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

12.1.9. Substituir e/ou corrigir, no prazo estabelecido, materiais odontológicos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento dos materiais odontológicos, cumprindo com as especificações e instruções descritas neste instrumento e seus anexos.

12.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer material odontológico entregue que apresente defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo estipulado, exceto quando o defeito for devido a uso indevido.



12.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.13. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou físicos causados pelos seus empregados ou prepostos, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

12.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente, especialmente o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente, especialmente o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do fornecimento dos materiais odontológicos.

12.2.2. Emitir a ordem de compra para a Contratada.

12.2.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estabelecidos.

12.2.5. Rejeitar qualquer material odontológico entregue que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e notificar a Contratada para a substituição.

12.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer falha ou imperfeição na entrega dos materiais odontológicos, fixando um prazo para correção.

12.2.7. Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem para a equipe técnica durante a execução das visitas, se necessário.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos materiais hospitalares;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos materiais hospitalares objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL: Nº

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

20.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório Pregão Eletrônico com registro de preços, em conformidade com a legislação vigente.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

21.2. Todas as informações deste Termo de Referência são de responsabilidade da secretaria demandante. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Ferros/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Mirelle Dias Campos Silveira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **FERROS/MG** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XX**
Bairros **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**
MG, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** neste ato representado pelo seu
secretário, **senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na
_____, nº **_____** – Bairro **_____**, na cidade
de **_____**, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-
XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **XX/2025** Processo Administrativo nº **XX/2025** mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.1 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de **Ferros/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ferros/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

conhecido pelo Município de Ferros/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Ferros/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Ferros/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendomque o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Ferros/MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro



de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o)

XXXXXXXXXXXXXX que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela EMPRESA REGISTRADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela EMPRESA REGISTRADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Ferros-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, EMPRESA REGISTRADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ferros/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA REGISTRADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ferros/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

10.3 - O Município de Ferros/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela EMPRESA REGISTRADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A EMPRESA REGISTRADA deixa de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ferros/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a EMPRESA REGISTRADA atenda à cláusula infringida.

c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ferros/MG.

d) Débito da EMPRESA REGISTRADA para com o Município de Ferros/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 03 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15- Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – Advertência;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total da ARP;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ferros para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo: TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF: